

Revogado Le 10/98



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

C.G.C. 26.213.486/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/95.

ALTERA O ANEXO I, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º E ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 DE 19/08/91, QUE DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o Artigo 1º da Lei Complementar nº 01/91 de 19/08/91, é o constante da presente Lei.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Complementar nº 01/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - ...

Parágrafo único - Os recursos transferidos pelo Executivo, poderão ser aplicados no mercado financeiro e os eventuais saldo, no fim do exercício, serão devolvidos à Tesouraria Municipal para fechamento do Balanço Geral do Município.

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei Complementar nº 01/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - As despesas da Câmara deverão ser sempre liquidadas através de cheque nominativo, assinados pelo Presidente da Câmara em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 1.995.

DARCI GILSON SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO
APROVADO EM: 04/07/95



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

C.G.C. 26.213.496/0001-75

ANEXO I (Refere-se à Lei Complementar nº 06/95 de
04/07/95)

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO.

QUANTIDADE	CARGO EM COMISSÃO
01	DIRETOR GERAL
01	ASSESSOR JURÍDICO
01	CONTADOR
01	TESOUREIRO
01	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS
	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
01	AUXILIAR DE SECRETARIA - DATILÓGRAFO
01	SERVENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO
APROVADO EM: 04/07/95